



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei epigrafoado que dispõe sobre “Institui a Política Municipal de Valorização, Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos Profissionais da Educação no Município de Alvinópolis e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 062 de 2025

“Institui a Política Municipal de Valorização, Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos Profissionais da Educação no Município de Alvinópolis e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS aprovou, e eu, LINDOURO MODESTO GOMES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Valorização, Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos Profissionais da Educação no Município de Alvinópolis, com o objetivo de promover condições adequadas de trabalho, saúde física e mental, e reconhecimento institucional aos profissionais da educação.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I. Qualidade de vida no trabalho: conjunto de diretrizes que integram condições, organização e processos de trabalho, práticas de gestão e relações socioprofissionais, alinhando bem-estar dos servidores à missão institucional;
- II. Bem-estar no trabalho: percepção de emoções positivas e satisfação com o ambiente de trabalho, gestão, envolvimento e reconhecimento;
- III. Saúde integral: abordagem biopsicossocial do trabalhador, considerando demandas de saúde física, emocional e social;
- IV. Valorização do profissional da educação em consonância com o art. 67 da Lei nº 9.394/1996: reconhecimento institucional mediante condições que favoreçam realização profissional, relações saudáveis e desenvolvimento de competências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. São diretrizes da presente Política:

- I. Estímulo às relações interpessoais harmônicas no ambiente de trabalho;
- II. Planejamento participativo com foco na melhoria contínua das condições de trabalho;
- III. Medidas de proteção à saúde integral e orientação sobre riscos e agravos;
- IV. Educação permanente para promoção da saúde e prevenção de adoecimentos;
- V. Formação ética, social e ambiental dos profissionais;
- VI. Desenvolvimento de competências por meio de capacitação contínua;
- VII. Inclusão social e laboral de profissionais com deficiência;
- VIII. Equilíbrio entre trabalho, saúde e vida pessoal;
- IX. Aprendizado contínuo e troca de experiências pedagógicas;
- X. Mentoria profissional para novos educadores.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos da Política:

- I. Promover saúde integral e bem-estar, com foco em produtividade e qualidade de vida;
- II. Reduzir índices de absenteísmo, presenteísmo e baixo desempenho por causas físicas ou emocionais;
- III. Fomentar a formação continuada vinculada à valorização e saúde do trabalhador;
- IV. Melhorar o clima organizacional e incentivar criatividade e inovação;
- V. Valorizar experiências lúdicas, culturais e práticas integrativas de saúde;
- VI. Articular-se com os planos nacional, estadual e municipal de educação.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de plano de ação elaborado por comissão específica.

§1º. A comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, de profissionais da educação, e de entidade sindical, respeitada a paridade.

§2º. A comissão será responsável por elaborar, propor, executar e avaliar o Plano de Ação com base nas diretrizes desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. O Plano de Ação conterá indicadores de desempenho e mecanismos de avaliação periódica, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 7º. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

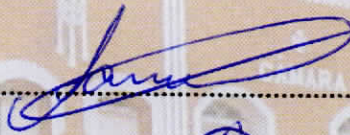
Art. 8º. Esta Política será executada de forma articulada com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.

Art. 9º. A elaboração e atualização do Plano de Ação deverão assegurar a participação efetiva dos profissionais da educação por meio de consulta pública e escuta qualificada.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**


.....

.....

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE AÇÃO PARA A POLÍTICA DE BEM- ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - INTRODUÇÃO:

A presente política visa assegurar que os profissionais da educação do município de Alvinópolis, tenham acesso a condições adequadas de trabalho, promovendo seu bem-estar, saúde e qualidade de vida.

Reconhecendo a importância fundamental dos educadores na formação da sociedade e considerando o conceito de saúde integral, esta política propõe um conjunto de ações que buscam valorizar esses profissionais, proporcionando um ambiente saudável e motivador.

II - OBJETIVOS E METAS DA POLÍTICA:

- Promover a saúde física e mental dos profissionais da educação.
- Melhorar as condições de trabalho nas instituições educacionais.
- Fomentar a valorização e o reconhecimento dos educadores pela sua contribuição à sociedade.
- Criar um ambiente escolar que favoreça o desenvolvimento profissional e pessoal dos educadores e de todos os profissionais da educação.
- Fomentar a prática do acolhimento e escuta dentro do ambiente escolar,
- Melhorar a comunicação entre a comunidade (especialmente as famílias) e os profissionais da educação.

III - SUGESTÕES DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

- Realizar a aplicação de questionários semestrais para a avaliação dos níveis de bem-estar e saúde mental dos profissionais de educação;
- Oferecer serviço de escuta e acolhimento para profissionais da educação em sofrimento psíquico (Plantão Bem-Estar na Escola). Se necessário, estes profissionais serão encaminhados para atendimento psicológico no SUS;
- Oferecer, semanalmente, nas escolas, ações de prevenção ao adoecimento físico e mental (como por exemplo: ginástica laboral, yoga, meditação, relaxamento e palestras sobre alimentação saudável) para todos os profissionais da educação;
- Oferecer rodas de conversas para debater temas como equilíbrio entre trabalho e vida profissional, bem-estar e saúde mental, saúde da mulher nas diferentes fases (climatério, menopausa, etc), autocuidado, empatia, relações interpessoais saudáveis;
- Realizar encontros para confraternização e fortalecimento de vínculos entre todos os profissionais de todas as escolas do município;
- Criar espaço de contato com a natureza nas escolas (jardins sensoriais, hortas, viveiros, etc);
- Promover, pelos menos anualmente, momentos de lazer em ambientes fora da escola (retiros, excursões, sessões de cinema, visita em museus, etc) para profissionais da educação (gratuitos ou a preços acessíveis);
- Regular o uso consciente de canais de comunicação entre a família e escola (telefone, whatsapp, etc) a fim de garantir o descanso necessário após horário de trabalho, evitando incômodos;
- Diversificar os canais de comunicação entre os diferentes setores da educação para que todos se sintam informados das ações da SME em todas as escolas e no município (jornal interno, mural de recados, comunicação padronizada, etc);
- Estabelecer parcerias com a rede municipal de saúde a fim de garantir assistência psicológica prioritária para profissionais da educação que necessitam de atendimento;
- Promover a capacitação em saúde mental, incluindo a formação em primeiros socorros psicológicos e o desenvolvimento de habilidades de escuta e comunicação para as lideranças do ambiente escolar para que possam identificar e apoiar emergencialmente os profissionais em sofrimento psíquico;
- Capacitar as lideranças de cada escola para o combate ao assédio moral no ambiente de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Criar prêmios para melhores práticas educacionais para fortalecer e valorizar o educador;
- Criar gratificação por assiduidade;
- Criar em cada escola uma sala de descanso e relaxamento para os profissionais de educação, em alternativa para a tradicional sala de professores;
- Criar a semana do Bem-Estar na escola com ginástica laboral, rodas de conversa, aulas de dança, meditação e relaxamento para professores;
- Criar um evento anual para debater a Saúde e Bem-estar dos profissionais da educação e apresentar resultados das ações realizadas a partir da criação da "Política de Bem Estar";
- Estabelecer a folga de aniversário como incentivo para todos os profissionais da educação;
- Realizar "Dia da Beleza" ou "Spa Day" para todos os profissionais;
- Promover formação profissional dentro do horário de trabalho regular;
- Buscar parceria com academias da cidade para oferecer descontos para profissionais da educação;

OBS: todas as ações sugeridas podem ser colocadas em prática independentemente da aprovação do Projeto. Algumas destas ações já estão acontecendo, outras podem iniciar imediatamente e outras dependem da disponibilidade de orçamento, por isto precisam de aprovação de outros setores da gestão municipal.

IV - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Um novo plano deve ser regularmente elaborado no prazo de até 06 (seis) meses, com o propósito de mensurar os resultados e os impactos no clima organizacional e nas vivências laborais.

Para a mensuração dos resultados serão aplicados semestralmente questionários de avaliação de clima organizacional. Estes resultados poderão ser apresentados e divulgados no evento anual sobre "Saúde e Bem-Estar para profissionais da educação".

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento integra a política como um plano de ação detalhado que orientará as atividades do município em prol do bem-estar, saúde e valorização dos profissionais da educação. A execução deste plano requer o comprometimento de todos os envolvidos, visando sempre a melhoria contínua das condições de trabalho e a valorização dos educadores. **Considerando que as atas das reuniões que construíram este plano encontram-se na Secretária Municipal de Educação**

Alvinópolis, 17 DE NOVEMBRO DE 2025


ÍCARO TRINDADE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ícaro Trindade Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Autorização Nº 01078731


REGINA APARECIDA BARCELOS BATISTA
PSICÓLOGA ESCOLAR